



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N°. 1.880, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.100	Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 52.558,77

Art. 2°. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, destinados à manutenção das ações de vigilância em saúde, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 255, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n° 10.730-1 agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2018/2021 para inclusão da seguinte atividade: 2.100 Ações de vigilância em saúde.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 27 de Abril de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 27 de Abril de 2018 _____ Secretário de Administração.

PRAÇA SANTA ISABEL, N° 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262